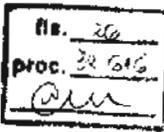




Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 38.616)



LEI Nº. 6.115, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

Altera a Lei 5.506/2000, que cria o Serviço de Inspeção Municipal-SIM, para prever fiscalização industrial e sanitária em produtos de origem vegetal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de Veto Total pelo Plenário em 26 de Agosto de 2003, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº. 5.506, de 28 de agosto de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. O Serviço de Inspeção Municipal-SIM, que terá por objetivo a fiscalização prévia sob o ponto de vista industrial e sanitário dos produtos de origem animal e vegetal produzidos mediante elaboração artesanal e por empresas de pequeno porte, familiares, produtores rurais, ou por cooperativas rurais.”

(...)

“Art. 2º. Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

- I – os produtos e subprodutos de origem animal;
- II – o pescado e seus derivados;
- III – o leite e seus derivados;
- IV – o ovo e seus derivados;
- V – o mel, a cera de abelha e outros produtos apícolas;
- VI – os produtos comestíveis de origem vegetal.”

(...)

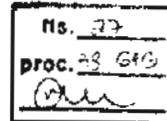
“Parágrafo único. Os produtos de origem animal e seus subprodutos deverão obrigatoriamente ter a matéria prima de frigoríficos regularmente inspecionados pelo Sistema de Inspeção Estadual ou Federal.”

(...)

“Art. 10. (...)”



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(Lei nº. 6.115/03 - fls. 2)

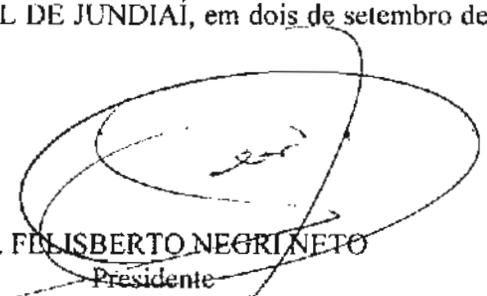
“III – apreensão ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulteradas.”

(...)

“Art. 11. Ficam instituídos os preços públicos para classificação, inspeção e fiscalização, relativos a produtos desta lei.” (NR)

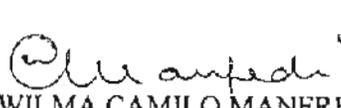
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).



Eng. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa